



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 985, de 09 de dezembro de 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 960, de 31 de janeiro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHIADOR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Chiador aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 960, de 31 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a alterações nas dotações do orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando-se de recursos provenientes de anulação parcial e ou total de dotações, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único - Fica, ainda, o executivo municipal autorizado a proceder a alterações nas dotações do orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando-se de 100% dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de novembro de 2020.

Chiador - MG, 09 de dezembro de 2020.

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito Municipal
Chiador - MG

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em:

09 / 12 / 2020

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHIADOR - MG